



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.**

No dia **26 de fevereiro de 2024**, às **13h00**, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, **reuniu-se em SESSÃO ORDINÁRIA o TRIBUNAL PLENO** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **Jéferson Muricy** e com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho **Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Dalila Andrade, Alcino Felizola, Débora Machado, Marizete Menezes, Renato Simões, Edilton Meireles, Marcos Gurgel, Rubem Nascimento Júnior, Eloína Machado, Marco Antônio Valverde Filho, Maria Elisa Costa Gonçalves, Agenor Calazans e Luís Carneiro**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Maurício Ferreira Brito**. A Excelentíssima Desembargadora **Margareth Costa** se encontra convocada para o TST. Ausente a Excelentíssima Desembargadora **Graça Boness**, em licença médica. Ausentes por motivo de férias os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Viviane Leite e Tânia Magnani**. Ausência justificada das Excelentíssimas Desembargadoras **Luíza Lomba e Ana Paola Diniz**. A sessão foi iniciada às 13h00 e o Presidente submeteu à discussão as atas das 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Sessões Extraordinárias e das 2ª, 3ª e 4ª Sessões Solenes de 2023. As atas foram aprovadas e não houve **EXPEDIENTES** ou **INDICAÇÕES. PROPOSTAS:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente **Jéferson Muricy** se pronunciou: *“Como é a primeira sessão do ano de 2024 do nosso Tribunal Pleno, que coincide com a 1ª sessão com a participação do caríssimo Desembargador Luís Carneiro, eu quero fazer um voto de congratulações a Vossa Excelência, meu caro Desembargador. Tivemos a belíssima Sessão Solene de posse de Vossa Excelência no Tribunal Regional do Trabalho. Uma sessão memorável pela assistência, quantidade das pessoas, a quantidade de autoridades que vieram lhe prestigiar e ao Tribunal: o Prefeito, Vice-Governador e muitas outras pessoas de altíssima importância na Bahia, sua família, amigos daqui, de Pernambuco. Enfim, queria me congratular com Vossa Excelência, estimar com Vossa Excelência, assim como fiz lá, tive a sorte de ter sido escolhido para lhe saudar no discurso, mas quero, aqui, reiterar os meus votos sinceros de que Vossa Excelência será um Desembargador da mais alta qualidade, como tem sido um Procurador. Sei que a Procuradoria teve a generosidade de ceder Vossa Excelência para o Tribunal. E, aqui, Vossa Excelência terá uma carreira marcante, assim como marcante foi sua carreira na Procuradoria. Sei que falo em nome de todo Tribunal. Não tenho dúvida, mesmo sem mandato de fazer esses votos em nome do colegiado. E quero, a todos os Desembargadores e Desembargadoras, como é a 1ª Sessão do Tribunal Pleno, embora tenhamos tido do Órgão Especial e de Órgãos Fracionários do Tribunal, quero desejar um ano de 2024 de muita saúde, muito sucesso, muito trabalho, muita dedicação, e de muito êxito para o nosso Tribunal. Faça, por fim, o último registro aqui nesse*

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

*momento, que é a participação da Dra. Letícia Vieira, que é a Procuradora que substituirá o nosso caríssimo colega Dr. Maurício nas suas ausências e eventualmente participará, conforme a divisão que eles fazem do trabalho. Desejar à Dra. Letícia que seja muito bem-vinda, que tenha também muito êxito no seu trabalho, colaboração histórica que o Ministério Público tem com o Tribunal. E dizer, Dra. Letícia, que estamos sempre muito abertos ao diálogo e à colaboração. Seja muito bem-vinda". O Excelentíssimo Desembargador **Alcino Felizola** aderiu: "Sr. Presidente, se Vossa Excelência me permite, eu também quero saudar a Procuradora Letícia e, para minha alegria, dizer que quando estudante de direito, sobrinha que é de Dr. Felipe Nascimento Vieira, meu querido amigo, ela foi estagiária do escritório. E naquela época já identificávamos a qualidade da sua dedicação, da sua responsabilidade, seu interesse. Razão pela qual está a ocupar o cargo de Vice-Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho. Então, é com muita alegria também que nós recebemos Dra. Letícia aqui". O Excelentíssimo Desembargador **Luís Carneiro** pediu a palavra: "Eu não poderia deixar de agradecer, Presidente, pelo gesto do Tribunal. Não só pelo acolhimento desde o início, mas, sobretudo, neste dia tão especial que foi a ocasião da ratificação da posse. Uma solenidade que me tocou bastante, que me encheu de emoção e que me deu a certeza que tenho uma jornada muito interessante pela frente. Então queria agradecer a todos os colegas que estiveram presentes fisicamente, mas também àqueles que não conseguiram vir por algum motivo, mas que eu tenho certeza que estavam vibrando e torcendo para que as coisas acontecessem da melhor forma. Registrar, também, Presidente, a presença do Prefeito Bruno Reis e do Vice-Governador Geraldo Júnior, o que mostra a força deste Tribunal. Isso tem reflexo, sim, em outras dimensões. É importante que o Tribunal tenha a consciência do grande resultado que ele leva para a sociedade. Nós sabemos disso. Isso é um reflexo de todo um trabalho coletivo. E registrar, Presidente, também, uma moção que foi iniciada pelo Ministro Balazeiro, e ratificada pelo Presidente Lélio, na última sessão do TST. Então, eu queria registrar os meus agradecimentos publicamente ao Ministro Balazeiro, pela generosidade, pelo gesto e, também, ao Presidente do TST, Ministro Lélio. E por fim, endossar as palavras de Dr. Alcino, dando as boas-vindas a Dr. Letícia, que está muito bem acompanhada por Dr. Maurício. Dra. Letícia é um excelente componente do quadro do MPT. Ela já ocupou cargo de destaque nacional. Dr. Alcino, Dra. Letícia tem uma excelente escola, iniciou a sua formação com Vossa Excelência, o que, com certeza, contribuiu bastante para ela alcançar todos os desafios e postos que ela alcançou. E eu tive a sorte, Presidente Jéferson, de no primeiro mandado à frente da PRT, Dra. Letícia foi nossa Coordenadora de 1º Grau e transformou bastante diversos modelos que já tínhamos há tempo na Procuradoria, modelos de gestão, e impulsionou e deu um destaque e um reconhecimento muito forte, nacionalmente, à PRT5, naquela ocasião. Então, agradecer e dar as boas-vindas à Dra. Letícia, e tenho certeza que será muito bem recebida por esta Corte. E também estender os cumprimentos a Dr. Maurício, que aqui está oficiando pelo MPT. Muito*

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

obrigado a todos". Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente deu início ao exame das matérias administrativas da pauta, que foram deliberadas nos seguintes termos:

**MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PJE**

**PJe 01) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0004314-23.2023.5.05.0000**

**Proad n. 14613/2023**

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador PAULINO COUTO**

**Requerente: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**Requerido: GILBER SANTOS LIMA**

**O Tribunal Pleno resolveu, POR UNANIMIDADE, reconhecer a incapacidade do Magistrado GILBER SANTOS LIMA, declarando-o aposentado por invalidez com proventos integrais e isenção da incidência do Imposto de Renda sobre o respectivo valor.**

**MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD**

**01) Proad n. 17891/2023. Assunto: ATO GP N. 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 138, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, define objetivos de atuação e dá outras providências; e CONSIDERANDO o PROAD n. 17891/2023 e PROAD n. 17315/2023, RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno: Art. 1º O Ato GP n. 723, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica designado para atuar no Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) a Juíza do Trabalho Andréa Presas Rocha." Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 061, de 30 de janeiro de 2024, que altera o Ato GP n. 723, de 13 de novembro de 2023, que designa magistrados para atuar no Núcleo de Pesquisa Patrimonial.**

**02) Proad n. 11345/2023. Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do TRT da 5ª Região para:** a) alteração do art. 229, II, e acréscimo do art. 229-A, referentes às hipóteses de não cabimento de Agravo Regimental; e b) revogação de artigos referentes à Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (art. 50 e inciso VII do art. 39) e alteração dos dispositivos que tratam da composição da Subseção de Uniformização da Jurisprudência (§§2º ao 4º do art. 38).

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, aprovar a alteração do Regimento Interno do TRT da**

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**5ª Região (Resolução Administrativa TRT5 nº 11/2023), nos termos das propostas apresentadas pela Comissão de Regimento Interno nos eventos nºs 46 e 53 do Proad nº 11345/2023.**

---

**03) Proad n. 19558/2021. Assunto:** A Excelentíssima Juíza **Andréa Presas Rocha** requer o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – **GECJ**, em razão do acúmulo das atividades de Juíza Coordenadora do Polo Especializado em Execução da Capital, Juíza Auxiliar da Presidência, bem como com as suas atividades no Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), retroativamente à data de sua designação, conforme Atos GP nº 326/2021, 692/2023, 723/2023. (Requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial, a partir de 16/11/2023. Retirado de pauta na 1ª Sessão Virtual do Órgão Especial, realizada de 29/01 a 02/02/2024, para inclusão em pauta presencial do Tribunal Pleno.)

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência de evento nº 9 do Proad nº 19558/2021, que deferiu o pleito da Magistrada Andréa Presas Rocha de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, em razão do acúmulo das atividades de Juíza Auxiliar da Presidência com as do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), porém, com efeitos a partir de 30/01/2024 e não a partir de 16/11/2023, nos termos da divergência apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Débora Machado no evento nº 31 do Proad n. 19558/2021, a qual foi acolhida pelo Colegiado

---

**04) Proad n. 427/2024. Assunto: Promoção** de Juiz do Trabalho Substituto para o Cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, pelo critério de **antiguidade**, para ter exercício na **Vara do Trabalho de Barreiras**, na vaga decorrente da promoção por merecimento da Excelentíssima Juíza Viviane Maria Leite de Faria, Titular da 37ª Vara do Trabalho de Salvador, para o cargo de Desembargadora do Trabalho deste Regional, e remoções sucessivas.

O Tribunal Pleno, em conformidade com a competência prevista no art. 26, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal; considerando o disposto nos artigos 93, inciso II, da Constituição Federal, 80 da LOMAN e 137 do Regimento Interno desta Corte; considerando os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução Administrativa nº 46/2017 deste Regional, resolveu, por unanimidade, APROVAR o nome da Excelentíssima Juíza REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY para ser promovida, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Juíza Titular de Vara do Trabalho, para ter exercício na Vara do Trabalho de Barreiras.

---

**05) Proad n. 19691/2023. Assunto: ATO GP N. 0825, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”; CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021- 2026), aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 n. 14, de 11 de maio de 2021, estabelece como um dos objetivos estratégicos “Fortalecer a governança e a gestão estratégica”; CONSIDERANDO que a conciliação é Política Pública Nacional para a eficiente solução dos conflitos judiciais; CONSIDERANDO que a busca da solução dos conflitos judiciais por meio da conciliação atende aos princípios do amplo acesso ao Poder Judiciário e da duração razoável do processo, consoante disposto no artigo 5º, XXXV e LXXVIII, da Constituição da República; CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT n. 174, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre a política nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 6, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e CONSIDERANDO o PROAD n. 19691/2023, RESOLVE, **ad referendum do Tribunal Pleno**: CAPÍTULO I DO OBJETO Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em caráter permanente. CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 2º A NUPEMEC compõe-se pelos seguintes membros: I - Desembargador(a) Conciliador(a) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segunda Instância (CEJUSC2); II - Desembargador(a) Vice-Conciliador(a) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segunda Instância (CEJUSC2); III - Juiz(a) designado(a) para atuar no Juízo de Execução da Fazenda Pública; IV – Juiz(a) Coordenador(a) da Secretaria de Execução e Expropriação; V – Juiz(a) Coordenador(a) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeira Instância (CEJUSC1); VI - Juiz(a) Supervisor(a) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segunda Instância (CEJUSC2); VII – Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria; e VIII – Juiz(a) representante dos Magistrados, indicado pela AMATRA V; IX – Secretário(a)-Geral Judiciário(a); X - Diretor(a) da Secretaria de Conciliação e Execução da Fazenda Pública; XII – Diretor(a) da Secretaria de Execução e Expropriação; e XII – Diretor(a) de Coordenadoria do NUPEMEC-JT. § 1º O Juiz(a) representante da AMATRA V (inciso VIII) será designado(a) em portaria da Presidência. § 2º Os membros da Comissão têm mandato de dois anos. § 3º A Comissão será coordenada pelo(a) Desembargador(a) Conciliador(a) e vice-coordenada pelo(a) Desembargador(a) Vice-Conciliador(a). § 4º A Comissão poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros(as) magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de análise da Jurisdição. § 5º O TRT da 5ª Região poderá convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

servidores(as) aposentados(as) para colaborar com a Comissão na qualidade de consultores(as) voluntários(as). § 6º A Comissão poderá contar com o apoio e, eventualmente, com a participação de representantes da Escola Judicial. CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Art. 3º Compete à NUPEMEC: I - desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelecida neste Ato; II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados e servidores conciliadores e mediadores; III - atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho; IV - promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento dos métodos de mediação e conciliação, individuais e coletivos, bem como as práticas de gestão de conflitos; V - instalar, havendo autorização deste Tribunal, Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT que realizará as sessões de conciliação e mediação dos Órgãos por este(s) abrangidos; VI – incentivar e promover a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, com foco no empoderamento das partes para a autocomposição da disputa; VII – propor ao Tribunal Regional do Trabalho a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender os fins deste Ato; VIII – instituir, em conjunto com a Escola Judicial, cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, todos específicos nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; IX – incentivar o uso e fomentar o Subcomitê Regional do PJe dos requisitos necessários e regras de negócio para instituição de sistema que realize a conciliação e mediação por meios eletrônicos; e X – informar semestralmente ao CSJT acerca dos dados estatísticos de que trata o art. 3º, inciso III da Resolução 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo colegiado devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal. Art. 4º Compete ao(a) Coordenador(a) da Comissão: I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a); III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades; IV - zelar pela eficiência da Comissão; V - mediar conflitos no âmbito da Comissão em que atua como coordenador(a); VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e VII – assinar as atas de reunião. Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a). Art. 5º O TRT da 5ª Região deve promover, regularmente, ações de capacitação destinadas às unidades dos membros da Comissão e às demais unidades técnicas que atuem em colaboração com o colegiado, para criar base de conhecimento necessária para fins de cumprimento do disposto neste Ato. Art. 6º O Tribunal deve prover os recursos de tecnologia da informação e as ferramentas necessárias ao desempenho das atividades relativas às atribuições definidas neste Ato. CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO Art. 7º A Coordenadoria do NUPEMEC atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão, realizando a gestão administrativa e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

colegiado. Art. 8º Compete à UAE: I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos da Comissão; II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões; III - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões; IV - convocar reuniões, quando instadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado; V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; VI - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes; VII - fazer publicar o calendário, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo; VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; X - organizar processo para composição do colegiado; XI - dar ciência ao(à) coordenador(a) da Comissão de inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e XII - acompanhar a divulgação das pautas, dos documentos citados no inciso VII e a publicação das seguintes de informações do colegiado na área específica no Portal: a) nome do(a) coordenador(a) do colegiado; e b) nome, sigla e endereço eletrônico da UAE. CAPÍTULO V DAS REUNIÕES Art. 9º A Comissão deve se reunir, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando necessário. § 1º O colegiado aprovará o calendário anual de reuniões ordinárias no início de cada biênio da administração, observadas a periodicidade definida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a convocação. § 2º A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do colegiado ou por qualquer meio admitido em direito, observada, no caso de reunião extraordinária, a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, exceto em situações urgentes devidamente fundamentadas. § 3º O(A) Diretor(a) da Secretaria de Auditoria poderá participar das reuniões na condição de convidado(a). CAPÍTULO VI DAS ATAS DE REUNIÃO Art. 10. As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações: I - a data, o horário e o local da reunião; II - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião; III - as deliberações tomadas; IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver; V - os nomes dos participantes; e VI - a assinatura do(a) coordenador(a) e/ou vice-coordenador(a). § 1º As atas serão publicadas no portal do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região, disponível na intranet, aba “Manuais e Formulários”. § 2º Compete à unidade de apoio executivo diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido. CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO Art. 11. Para instalar reunião do colegiado, exige-se quórum de metade mais um de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a). Art. 12. As decisões do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião. Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a). Art. 13. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações da Comissão podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 10, assegurados 5

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

(cinco) dias úteis para manifestação. Parágrafo único. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 11 deste Ato. CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA Art. 14. O NUPEMEC é responsável por tratar de questões transversais e interdisciplinares e representa a área temática da prestação jurisdicional. CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15. A Comissão manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa n. 6, de 20 de outubro de 2022. Art. 16. A participação da Comissão na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação da minuta de ato à autoridade competente. Parágrafo único. As propostas poderão ser, no todo ou em parte, aceitas, alteradas ou não consideradas pela autoridade mencionada no caput deste artigo. Art. 17. A menção ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas em atos vigentes do Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita à Comissão Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas. Art. 18. Fica revogado o Ato TRT5 n. 197, de 8 de junho de 2017. Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato GP n. 825, de 29 de dezembro de 2023, que institui a Comissão Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região.

Salvador, 26 de fevereiro de 2024

**André Pereira de Souza**

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Jéferson Muricy**

Desembargador Presidente

Firmado por assinatura digital em 30/04/2024 10:15 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124043002444892968.